



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)**

**INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2022**

NUP: 64318.011390/2022-76

ORGÃO: ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA DA 7ª REGIÃO MILITAR – UASG:160552

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PRESTADORES DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO SEMIÁRIDO NORDESTINO, AMPARADO PELO INCISO IV DO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE



TERMO DE ABERTURA

Credenciamento por Inexigibilidade de Licitação Nr 005/2023 – ER O C Pipa/7ª RM

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três nesta cidade de Recife-PE, no Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar, procedeu-se a abertura do Processo de Inexigibilidade nº 5/2023, processo nº 64318.046380/2023-32.

FRANCISCO DE ASSIS REBOUÇAS TORQUATO – Cap R1 PTTC
Chefe da Seção de Editais e Contratos do ER Op C Pipa/7ª RM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

Requisitória Nr 03 – Div Ct ER Op C Pipa/7ª RM
Processo EB: 64318.011390/2022-76.

Recife/PE, 22 de maio de 2023

Do Ch Div Ct do ER Op C Pipa/7ª RM
Ao Sr Fiscal do ER Op C Pipa/7ª RM
Assunto: contratação de prestadores de serviço
Ref: Art 13 da IG 12-02

1. Nos termos do contido no Art. 13 das Instruções Gerais para realização de licitações no Ministério do Exército – Port Min Nr 305, de 24 Mai 95 (IG 12-02), solicito providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de autorizar o início dos procedimentos licitatórios para contratação de prestadores de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável no semiárido nordestino, durante a vigência de **1º de junho de 2023 a 31 de agosto de 2023**, processo fundamentado no artigo 74, da Lei nº 14.133/2022.

2. Tal pleito justifica-se porque os municípios, abaixo relacionados, voltaram ao estado de emergência, sendo solicitado pela SEDEC sua reinclusão.

Município de Jurema, PE,
Município de Sairé, PE,
Município de Lajedo, PE,
Município de Cachoeirinha, PE,
Município de Itapetim, PE,
Município de Brejinho, PE,
Município de Solidão, PE,
Município de Orobó, PE,
Município de Bom Jardim, PE.

Nr

- cad.


ADRIANO SOARES COSTA – Cap R/1 PTTC
Chefe da Setor da Divisão de Controle do Escritório Regional da Operação Carro-Pipa



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO PIPA 7ªRM
Sector Requisitante: Seção de Planejamento e Controle do ER Op C Pipa/7ª RM
Responsável pela Demanda: ANDRÉ PEIXOTO DOS SANTOS SILVA- Cel R1 PTTC
Objeto da futura contratação: O objeto a ser contratado consiste na prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável para atendimento das necessidades, no particular, de populações situadas em municípios atingidos pela seca, na área do Semiárido Brasileiro.
1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE.
1.1 Em razão dos malefícios da seca, objetivando mútua cooperação técnica e financeira para a realização de ações complementares de apoio às atividades de distribuição de água potável às populações necessitadas, torna-se imprescindível a contratação de Pessoa Física ou Jurídica, com a finalidade de execução dos serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável.
2. QUANTIDADE A SER CONTRATADA.
2.1 Analisando os dados do Sistema de Gestão de Controle de Distribuição de Água (GCDA) com a finalidade de contabilizar a necessidade de carradas para assistir aos municípios em estado de calamidade pública, constatou-se a necessidade dos município em situação de emergência ou estado de calamidade pública.
3. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE INICIAR A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
3.1 A previsão de início da prestação do serviço é a partir de 1º junho a 31 de agosto de 2023
4. AGENTE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
MICHEL RODRIGO SANTANA DE BARROS – 2º Sgt Art
  JESSICA NATALY DA SILVA – 3º Sgt Membro da Comissão de Contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64318.011390/2022-76
INEXIGIBILIDADE NR 05/2023

1. INTRODUÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO)

1.1 A Portaria Interministerial nº 1/MI/MD, de 25 de julho de 2012, alterada pela Portaria Interministerial nº 2, de 27 de março de 2015, estabelece a cooperação técnica e financeira entre o antigo Ministério da Integração Nacional (MI), atual Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), e o Ministério da Defesa para realização de ações de apoio às atividades de distribuição de água potável às populações atingidas por estiagem na região do semiárido nordestino, abrangendo, nesse contexto, 09 (nove) Estados da Federação.

1.2 Nesse cenário, o Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar (ER Op C Pipa/7ª RM) coordena no escopo da Operação Carro-Pipa (OCP), a distribuição de água em 95 (noventa e cinco) municípios, com previsão de atendimento a 9.771 (nove mil setecentos e setenta e um) Pontos de Abastecimento (PA - cisternas), alcançando cerca de 482.255 (quatrocentas e oitenta e duas mil duzentas e cinquenta e cinco) pessoas na sua área de atuação.

1.3 Ainda nesse mister, podem vir a ser incluídos, **como é o caso em questão**, no atendimento outros municípios que venham a sofrer os efeitos da estiagem e que incorram em situação de emergência ou estado de calamidade pública decretados após avaliação e autorização dos competentes órgãos de proteção e defesa civil.

2. RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

2.1 Sabendo-se que as aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão “ressalvados os casos especificados na legislação

2.2 Assim sendo, aporta-se ao **inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021** como broquel para realizar o processo de contratação de prestadores de serviço de coleta, transporte e distribuição de água por Inexigibilidade de Licitação, decorrente de um chamamento Público para credenciamento regrado por um Edital.

2.3 Nessa moldura, expõem-se abaixo aspectos relevantes que justificam a opção pela contratação direta:



2.3.1 os locais de abastecimento estão localizados em sua totalidade no interior dos estados da Paraíba e Pernambuco, de difícil acesso, como grotões e serras. As vias de acesso aos postos de abastecimentos são compostas de estradas com trechos sem cobertura asfáltica, piorando ao adentrarmos mais para o interior dos municípios, constituindo-se de vias de terra batida e pedregosa, o que exige bom conhecimento da malha viária por parte do executante. Tais aspectos geram a necessidade de atender a localidade com prestadores de serviço locais, conhecedores da malha rodoviária em que irão trabalhar;

2.3.2 outro fator é a descentralização das atividades pela dimensão da área em questão, onde o atendimento de 95 (noventa e cinco) municípios exige uma atuação descentralizada, sendo necessário um grande número de interessados, no entanto, a Administração aceitará como colaborador todos aqueles que, atendendo as motivadas exigências do edital, manifestem interesse em se credenciar, aferindo-se a pré-qualificação dos interessados no credenciamento, observando-se os princípios da publicidade, da impessoalidade e da isonomia.

2.3.3 Adotar-se-á os princípios estabelecidos pela Procuradoria Federal da AGU, quando exarou o Parecer nº07-/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, em que se fixou o objetivo de “prezar pelos aspectos essenciais do credenciamento, de modo não desnaturar nem utilizar de forma indevida”, pelo que foram apresentadas diretrizes a serem aferidas em cada caso concreto, em especial que:

2.3.3.1 haja possibilidade de contratação de quaisquer dos interessados que satisfaçam às condições exigidas;

2.3.3.2 preço de mercado seja razoavelmente uniforme que fixação prévia de valores seja mais vantajosa para Administração, devendo ficar demonstrada nos autos vantagem ou igualdade dos valores definidos em relação aos preços de mercado;

2.3.3.3 seja dada ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União em jornal de grande circulação local, sem prejuízo do uso adicional de outros meios que se revelem mais adequados ao caso;

2.3.3.4 sejam fixados os critérios exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se;

2.3.3.5 seja fixada, de forma criteriosa, tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços;

2.3.3.6 sejam estabelecidas as hipóteses de descredenciamento;

2.3.3.7 seja prevista a possibilidade de denúncia do ajuste, qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar Administração, com antecedência fixada no termo;

2.3.3.8 a possibilidade de credenciar-se fique aberta durante todo período em que Administração precisar dos serviços, conforme fixado em Edital, cuja minuta deve ser analisada pela respectiva assessoria jurídica;

2.3.3.9 possibilidade de os usuários ou administrados denunciarem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;



2.3.3.10 sejam fixados critérios objetivos de distribuição da demanda, por exemplo, sorteio público, excluindo-se os sorteados anteriormente, escolha pelo próprio usuário interessado etc.”

2.3.4 Caminha-se também ao encontro da Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que no item IV do Anexo I definiu o credenciamento como “ato administrativo de chamamento público destinado à pré-qualificação de todos os interessados que preencham os requisitos previamente determinados no ato convocatório, visando futura contratação, pelo preço definido pela Administração.”

2.3.5 Em prosseguimento, o Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05/2017 trata no item 3, credenciamento, nos seguintes termos:

“3.1. Para a contratação de prestação de serviços, os órgãos e entidades poderão utilizar o sistema de credenciamento, desde que atendidas às seguintes diretrizes:

- a) justificar a inviabilidade de competição pela natureza da contratação do serviço a ser prestado;
- b) comprovar que o interesse da Administração será melhor atendido mediante a contratação de um maior número de prestadores de serviço;
- c) promover o chamamento público por meio do ato convocatório que definirá o objeto a ser executado, os requisitos de habilitação, as especificações técnicas indispensáveis, a fixação prévia de preços e os critérios para convocação dos credenciados;
- d) garantir a igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido; e
- e) contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração.

3.2. O Sistema de Credenciamento ficará aberto pelo prazo estipulado no ato convocatório, renováveis por iguais e sucessivos períodos, para inscrição de novos interessados, desde que atendam aos requisitos do chamamento.”

2.3.6 O ponto central é que não se está diante da hipótese comum em que um único bem ou serviço é capaz de satisfazer as necessidades administrativas. Ao contrário, a impossibilidade de disputa decorre do objetivo de firmar contrato com todos os interessados, desde que atendam as condições necessárias à celebração do contrato administrativo, incluindo-se aí o preço do objeto a ser contratado, padronizado.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (CRITÉRIOS DE VALORES/ PESQUISA DE MERCADO/ DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA).

3.1 O valor praticado para a execução do serviço é fixado pela União, por intermédio de cálculo determinado pelo Comando de Operações Terrestres (COTER), do Exército Brasileiro, já utilizado há cerca de 20 (vinte) anos no Programa. Este cálculo estabelece valor a ser aplicado para cada km rodado, diferenciado de acordo com o terreno utilizado para prestar o serviço. Este cálculo é empregado e aceito pelos prestadores de serviço que já participam da OCP, não havendo, assim, competição pelo menor preço ofertado para a prestação do serviço, mas sim valor igualitário para os prestadores, o que reforça a possibilidade de inexigibilidade pelo credenciamento, nos moldes dos Prestadores de Serviço Autônomos (médicos) e Organizações Cívicas de Saúde (clínicas e hospitais).


3.2 Ademais, não há a possibilidade de delimitar o objeto da licitação, haja vista que a sazonalidade das chuvas e demais condições climáticas não podem ser controladas pelo homem. No histórico da OCP há mudanças de rotas e localidades praticamente a cada mês. Isto ocorre devido às



mudanças climáticas que, via de regra, fazem aumentar ou diminuir o número de beneficiários da OCP, exigindo redimensionamento mensal da Operação. Para tanto, esta Unidade Gestora possui equipe específica de coordenação da operação, que trabalha para o planejamento e fiscalização da atividade de modo a permitir que, a cada prestação de serviço, seja realizada a devida comprovação, mediante assinaturas dos responsáveis pelos Pontos de Abastecimento, os chamados “apontadores” no âmbito da OCP, ou por intermédio do *Sistema de Monitoramento da Logística de Entrega de Água por Carros-Pipa* (GPIPA-Brasil), via sinal de telefonia celular/GSM.

3.3 Por todo exposto, diante da inviabilidade de competição, singularidade do objeto (complexidade e especificidade) e da verificação de que existe garantia de resultados e cumprimento de metas, expede-se a presente justificativa da inexigibilidade de chamamento público para a contratação do objeto proposto, o que faço com fundamento no artigo 74 da Lei nº 14.133/2022.

Recife-PE, 26 de maio de 2023


FRANCISCO DE ASSIS REBOUÇAS TORQUATO – Cap R/1 PTTC
Chefe da SALC do ER Op C Pipa/7ª RM



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**



Processo nº N° 64318.011390/2022-76

JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER PAGO

Trata-se de despesas decorrentes da contratação de prestador de serviço autônomo (pessoa física) para a prestação dos serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável para o lote 9 do município de Brejo da Madre de Deus, estado de Pernambuco, que sofre com a estiagem. A prestação dos serviços relaciona-se ao Programa Emergencial de Distribuição de Água Potável, Operação Carro-pipa, sob coordenação do Exército Brasileiro.

A contratação ocorrerá em conformidade com o crédito descentralizado pelo Comando de Operações Terrestres (COTER), por conta do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) para atender a implementação do Programa de Combate à Seca, de acordo com a Portaria Interministerial nº 01/MI/MD, de 25 de julho de 2012 e alterações dada pela Portaria Interministerial nº 2/MI/MD, de 27 de março de 2015, enquanto perdurar a situação emergencial no município.

Identificação da Despesa: Dotação Orçamentária:

- Orçamento Geral da União
- Recursos da Gestão: 0001
- Fonte de Recursos: 0100000000 ou 0144000000
- Programa de Trabalho Resumido: 165676
- Natureza da Despesa: 339036 ou 339039
- Plano Interno: DF0000HSOP4, DF0000HSOP4, DF0000HSOP4

Nesse diapasão, para se ter um único critério de preço e aferição do serviço prestado, utiliza-se a unidade de medida de transporte, denominada Momento de Transporte (MT), com apuração segundo a fórmula seguinte:

$$MT = V \times D \times Q \times IM$$

MT = Momento de Transporte

V = Volume Transportado

(continuação da Justificativa do Preço a ser Pago..... f12/3



D = Distância do Manancial ao Posto de Abastecimento

Q = Quantidade de Viagens Realizadas

IM = Índice Multiplicador

A tabela, atualmente vigente para obtenção do Índice Multiplicador (IM), foi concebida tomando por base o produto médio entre a metodologia aplicada para o estudo de reajuste do DNIT, o IGP-M e a variação do preço do óleo diesel, alusivo ao período de junho de 2021, último mês de referência de aumento concedido, a abril de 2022.

TIPO DE RODOVIA	ÍNDICE MULTIPLICADOR
Estrada 100% sem asfalto (chão)	0,79
Estrada mista (mais chão do que asfalto)	0,74
Estrada mista (mais asfalto do que chão)	0,71
Estrada com 100% de asfalto	0,68

O valor devido pelos serviços executados é obtido pelo produto do número de viagens executadas no período considerado, pela capacidade do carro-pipa (em metros cúbicos), pela distância (em quilômetros) entre o local de captação e o ponto final de descarga e pelo índice multiplicador específico.

É oportuno ressaltar que os valores a serem pagos ficam sujeitos a sofrer inúmeras alterações, pois os fenômenos climáticos acabam por exigir mudanças de rotas de abastecimento, de municípios atendidos e de mananciais de captação d'água, impossibilitando delimitar o objeto da licitação, haja vista a sazonalidade das chuvas e demais condições climáticas; emergindo, portanto, a necessidade de se estabelecer um padrão de aferição do serviço prestado como discorrido acima.

Recife, PE, 26 de maio de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS REBOUÇAS TORQUATO - Cap R1 PTTC
Chefe da SALC do ER Op C Pipa/7ª RM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE



PESQUISAS DE PREÇOS E ANÁLISE CRÍTICA

Em atendimento ao que prescreve o art. 5, da Instrução Normativa nº 65/2021, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, esta Comissão declara, sob as penas da lei, que foram realizadas pesquisas de preços, visando a atender às necessidades do Escritório da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar (ER Op C Pipa/7ªRM), obtendo o valor, conforme descrito abaixo:

Descrição do Objeto a ser Contrato (Art. 3º, inciso I, IN 65/2021)

Contratação de prestador de Serviço para Coleta, Transporte e Distribuição de Água Potável à população rural atingida por estiagem no semiárido nordestino.

Identificação do Agente Responsável pela cotação (Art. 3º, inciso II, IN 65/2021)

3º Sargento Temporário CARLOS GABRIEL MONTEIRO ACIOLE.

Caracterização das fontes consultadas (Art. 3º, inciso III, e Art. 5º, IN 65/2021)

1 - Foram feitas pesquisas de preço no Painel de Preços, disponíveis no endereço eletrônico "<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>", cotações que se referem a contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório. Nessa senda, descreve-se inciso I, do art. 5º e o art 6º da IN 65/2021:

I do Art 5º – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; e Art 6º - Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

2 - Foram feitas pesquisas de preço no novo sistema de pesquisa, disponíveis no endereço eletrônico "<https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/pesquisa>" cotações que se referem a contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório.

Nesta pesquisa foi considerado valores médios do metro cúbico pago pela administração pública.

Série de preços coletados (Art. 3º, inciso IV, e Art. 5º, IN 65/2021)



MAPAS COMPARATIVOS DE PREÇOS

No intento de cumprir a norma, foram realizadas pesquisas estabelecendo-se os seguintes mapas comparativos:

1 - PESQUISA PAINEL DE PREÇO

Método para Obtenção do Preço	Inexigibilidade 09/2022(UASG 160339) item 32	Inexigibilidade 13/2022(Uasg 160004) item 318	Inexigibilidade 13/2022(Uasg 160454) item 9	Valor de Referência
Inexigibilidades Homologadas (dividido por 3)	R\$ 76.000,00	R\$ 96.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 97.333,33

2 - PESQUISA DE PREÇO NO NOVO SISTEMA

Método para Obtenção do Preço	Dispensa (05/2023) UASG 257053	Pregão (03/2023) UASG 257033	Pregão (08/2023) UASG 450432	Valor de Referência
Inexigibilidades Homologadas (Valor por metro cúbico) (dividido por 3)	R\$ 63,10	R\$ 92,99	R\$ 69,94	R\$ 75,34

Justificativa para a metodologia utilizada (Art. 3º, inciso VI, da IN 65/2021)

Foram utilizadas, para a realização dos mapas comparativos de preços, cotações extraídas do Painel de Preços, **combinada com** cotação baseada em contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços.

A metodologia utilizada para obtenção de valores dos itens, foi o preço homologado em contratação similar ainda vigente, metodologia amparada no inciso I e II do Art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Quanto a análise crítica em relação aos preços obtidos todos refletem aquilo que, efetivamente, está acontecendo no mercado, até porque não houve grande variação entre os valores apresentados, conforme preconiza o §4º, do Art. 6º da IN nº 65/2021.

Como preconiza o inciso IV, do art. 3º e do Art 6º do Capítulo II – O valor de referência foi utilizada a média aritmética com base nos três valores cotados nas diversas técnicas previstas nos incisos do Art. 5º da IN 65/2021-SEGES-ME.

Os preços considerados válidos para a presente pesquisa foram os apresentados por contratações similares no ano de 2022 e 2023, dos seguintes Órgãos:

– da União: UASG 160454; UASG 160339; UASG 160004; UASG 257053; UASG 257033 e UASG 450432.

As contratações feitas pelos Órgãos da União (Organizações Militares do Exército Brasileiro), para o serviço de Coleta, Transporte e Distribuição de Água Potável, têm um teto fixado pela União (Comando de Operações Terrestres do Exército Brasileiro) para a execução do serviço mensal, o qual não deve ultrapassar o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).



Nesse diapasão, para se ter um único critério de avaliação de preço e aferição dos serviços prestados, utiliza-se a unidade de medida de transporte, denominada Momento de Transporte (MT), com apuração segundo a fórmula seguinte:

OBJETO	CRITÉRIO PARA AFERIÇÃO DE PREÇOS A SEREM PAGOS
Serviço de Coleta, Transporte e Distribuição de Água Potável	(fórmula) $MT = V \times D \times Q \times IM$

MT = Momento de Transporte

V = Volume Transportado

D = Distância do Manancial ao Posto de Abastecimento

Q = Quantidade de Viagens Realizadas

IM = Índice Multiplicador

A tabela, atualmente vigente para obtenção do Índice Multiplicador (IM), foi concebida tomando por base o produto médio entre a metodologia aplicada para o estudo de reajuste do DNIT, o IGP-M e a variação do preço do óleo diesel, alusivo ao período de junho de 2021, último mês de referência de aumento concedido, janeiro de 2022.

TIPO DE RODOVIA	ÍNDICE MULTIPLICADOR
Estrada 100% sem asfalto (chão)	0,79
Estrada mista (mais chão do que asfalto)	0,74
Estrada mista (mais asfalto do que chão)	0,71
Estrada com 100% de asfalto	0,68

Justificativa da metodologia utilizada para o emprego da tabela acima

Para fins dos cálculos, a distância a ser considerada será apenas a percorrida entre o manancial e o ponto de distribuição, com o carro-pipa carregado.

Situação hipotética:

Um carro-pipa de 10.000 litros que abasteça uma localidade distante, 120 km do manancial de captação e que realize 22 viagens, em estrada mista (mais chão do que asfalto), no mês, receberá:

$$UMT = V(l) \times D(km) \times Q(n) \times IM$$

$$UMT = 10m^3 \times 120 Km \times 22 viagens \times 0,74$$

$$UMT = R\$ 19.536,00$$

O valor devido pelos serviços executados é obtido pelo produto do número de viagens executadas no período considerado, pela capacidade do carro-pipa (em metros cúbicos),

pela distância (em quilômetros) entre o local de captação e o ponto final de descarga e pelo índice multiplicador específico.

É oportuno ressaltar que os valores a serem pagos ficam sujeitos a sofrer inúmeras alterações, pois os fenômenos climáticos acabam por exigir mudanças de rotas de abastecimento, de municípios atendidos e de mananciais de captação d'água, **impossibilitando delimitar o objeto da licitação**, haja vista a sazonalidade das chuvas e demais condições climáticas; emergindo, portanto, a necessidade de se estabelecer um padrão de aferição dos serviços prestados.

Consoante, anuncia-se que a delimitação do objeto a ser licitado é prejudicada pela periodicidade da chuva e demais condições climáticas. Por não poder controlar as mudanças climáticas a Operação Carro-Pipa fica sujeita a sofrer inúmeras alterações de rotas de abastecimento, de municípios atendidos e de manancial de captação d'água.

Em conformidade com tudo isso, as Unidades Gestoras desse Programa Emergencial de distribuição de água convivem com a constante variação de beneficiários, ditando o que, em geral, fazem aumentar ou diminuir o número de beneficiários desse programa emergencial, exigindo a reestruturação mensal da Operação. Para tanto, esta Unidade Gestora possui equipe específica de coordenação da Operação, que trabalha para o planejamento e fiscalização da atividade.

É anexo deste relatório de pesquisa e análise crítica, o impresso obtido na consulta ao Painel de Preços e na nova sistemática de pesquisa de preços.



MICHEL RODRIGO SANTANA DE BARROS – 2º Sgt Art

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



CARLOS GABRIEL MONTEIRO ACIOLE – 3º Sgt SCT
Responsável pela pesquisa de preços



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64318.011390/2022-76
INEXIGIBILIDADE NR 05/2023

CONTRATAÇÃO DE REFERÊNCIA – PARTE DO 2º QUADRIMESTRE/2023 (JUN, JUL e AGO/2023)

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação para o presente processo com fulcro no Art. 74 inciso IV da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações, referente à contratação de prestadores de serviço para coleta, transporte e distribuição de água potável para 09 (nove) municípios do Estado de Pernambuco, durante a vigência de **1º de junho a 31 de agosto de 2023**, atendendo demanda decorrente de situação de emergência e/ou calamidade pública.

Esta Inexigibilidade tem por objetivo complementar a distribuição de água que está sendo realizada pelos governos estaduais e municipais em regiões atingidas pela estiagem, com recursos alocados pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) / Secretaria Nacional de Defesa Civil (SEDEC), contando para isso com a utilização de carros-pipa contratados.

Ademais, os recursos destinados à contratação advêm da cooperação técnica e financeira entre o antigo Ministério da Integração Nacional (MI), atual Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), e o Ministério da Defesa, estabelecida por intermédio da Portaria Interministerial nº 1/MI/MD, de 25 de julho de 2012, alterada pela Portaria Interministerial nº 2, de 27 de março de 2015.

O valor total estimado para a referida contratação é de **R\$ 2.658.765,68 (dois milhões seiscentos e cinquenta e oito mil setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, conforme descrito abaixo:

OM DE APOIO – 4º BPE

1. Município de Solidão
a. Sorteados

NR LOTE	CONTRATADO	CPF/CNPJ	PLACA	VALOR ESTIMADO DO PERÍODO
1	ANTÔNIO RAMOS DA SILVA JÚNIOR		KHL9610	R\$ 69.556,00
2	ALEX JOSÉ DE MEDEIROS		DSC2H36	R\$ 70.514,00
3	RONNIE VON PEREIRA DE ANDRADE		KKG9489	R\$ 70.146,00
4	DARIO ROBERTO RAMOS DE SIQUEIRA		KFO8E86	R\$ 70.761,00
5	JOSÉ RISONALDO DA SILVA		OFA4429	R\$ 71.202,00



NR LOTE	CONTRATADO	CPF/CNPJ	PLACA	VALOR ESTIMADO DO PERÍODO
			TOTAL	RS 352.179,00

b. Suplentes

Ordem do sorteio	Nome	CPF/CNPJ	Placa
1	JOSÉ SIQUEIRA DA SILVA		GYS6224
2	APARECIDO JOSÉ FERNANDES JUNIOR		KLO9991
3	ERIBERTO DA SILVA SOARES		MUD4146
4	JOSÉ SILVIO MEDEIROS DA SILVA		MOU5840
5	MARCIEL FERREIRA LEITE		MNH4011
6	ROGÉRIO FERREIRA DE LIMA		MPZ9573
7	DANILO VAGNER GODE DE MELO		MNA7413
8	JACKSSON RODRIGO DE ALCÂNTARA		MUQ0G66
9	FRANCISCO EDSON RODRIGUES DOS SANTOS		MOA4618
10	CARLOS ÂNGELO DE LIMA		HIP9D40
11	DAMIÃO PEREIRA DE ANDRADE		KIS2947
12	ANTÔNIO MARCOS DA SILVA		KJI1967
13	GERALDO SANTIAGO FERREIRA JÚNIOR		MRV5D95
14	MARCUS VINNICIUS GONÇALVES DE FREITAS		KHO8237
15	JOSÉ MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS		KFV2731
16	JULIAN FRANCO DE BRITO FERREIRA		HZK9664

2. Município de Brejinho

a. Sorteados

NR LOTE	CONTRATADO	CPF/CNPJ	PLACA	VALOR ESTIMADO DO PERÍODO
1	GIUMAR FARIAS DE ALMEIDA		MMP5460	R\$ 70.250,00
2	PAULO HENRIQUE ALVES XAVIER		MZI 6F78	R\$ 70.125,00
3	ROMÁRIO BATISTA MACENA		HXA6375	R\$ 70.326,00
4	JOÃO PAULO ARAÚJO FERNANDES		KIY8F09	R\$ 69.523,00
5	DANILO PEREIRA DE SOUZA		ALC4F38	R\$ 70.356,00
			TOTAL	RS 350.580,00

b. Suplentes

Ordem do sorteio	Nome	CPF/CNPJ	Placa
1	JOSÉ SELMO TEXEIRA DA COSTA		HZZ8D338
2	RIVONALDO ALVES GONÇALVES		KFZ5282
3	ARYSFRANKLIN GUIMARÃES RAFAEL		PEW9252
4	JOSÉ GABRYEL SOUZA MELO		PEX6042

Ordem do sorteio	Nome	CPF/CNPJ	Placa
5	KARLISTON BONIFACIO DE SOUZA LEITE		MNB8100
6	ADEMIR ROCHA DE MELO		JOW1C52
7	JOSÉ WILLIAN BATISTA DE LIRA		IOJ1318
8	DIMAS RAUL GONÇALVES		BWZ4I35
9	RICARDO ALEXANDRE PEREIRA AMARAL		HWJ2205
10	CLAUDJANIO RODRIGUES PATRIOTA		KHC1B00
11	RICARDO FERNANDES DA SILVA		MNL2679
12	RODRIGO EMANUEL MACIEL VIEIRA FERNANDES		CLP1739
13	ANTÔNIO WELLINGTON RAMOS DE LIMA		GYS6224

3. Município de Itapetim
a. Sorteado

NR LOTE	CONTRATADO	CPF/CNPJ	PLACA	VALOR ESTIMADO DO PERÍODO
1	ERALDO DA SILVA		HOO4792	R\$ 70.656,00
2	ANTÔNIO GOMES PATRIOTA		CZC0F11	R\$ 69.326,00
3	ANDRÉ ALVES MARIANO NETO		KGU7763	R\$ 70.102,00
4	ADEMIR ALVES MOURA		MQQ5356	R\$ 70.741,00
5	LOURIVALDO DIAS DE LIMA		MXF8G60	R\$ 71.258,00
			TOTAL	R\$ 352.083,00

b. Suplente

Ordem do sorteio	Nome	CPF/CNPJ	Placa
1	IVAN LIMA DA SILVA		KLK1B61
2	CLAUDIVANIA RODRIGUES PATRIOTA		KLW2213
3	ADEMIR ALVES DE MOURA		MQQ5356
4	MARCOS PEREIRA DE MELO		JPZ3249
5	THIAGO ARAÚJO DO NASCIMENTO		BWC6408
6	JOSÉ VALDERIR ALVES DO NASCIMENTO		BXG 9633
7	JEFFERSON MARCELO CORDEIRO DE ALMEIDA		NFN0217
8	AURERIVALDO CASADO DE OLIVEIRA		LAJ4B65
9	EDUARDO ARAUJO SILVA		MUB 1067

TOTAL ESTIMADO 4º BPE	R\$ 1.054.842,00
------------------------------	-------------------------



OM DE APOIO – 14º BI Mtz

1. Município de Cachoeirinha

a. Sorteados

NR LOTE	CONTRATADO	CPF/CNPJ	PLACA	VALOR ESTIMADO DO PERÍODO
1	PAULO GENIVAL CORDEIRO		KKP4326	R\$ 37.801,10
2	VANDSON HENRIQUE FERNANDES DE SOUZA		MXE8454	R\$ 54.819,83
3	JOSÉ LEANDRO PEREIRA DA SILVA		BWI2009	R\$ 60.069,07
4	ERINALDO GODOI ALVES		KHL0595	R\$ 63.701,20
5	EDNALDO JOSÉ DOS SANTOS TRANSPORTE - ME		IAI1C81	R\$ 48.134,84
6	JOSÉ FAUSTINO DE LUCENA		KFV5354	R\$ 53.280,52
TOTAL				R\$ 317.806,56

b. Suplentes

Ordem do sorteio	Nome	CPF/CNPJ	Placa
1	CLEBESON JÚNIOR DA SILVA		HEH8721
2	JANILSON TAVARES DE AZEVEDO		KFQ0842
3	MANOEL PAULINO SILVA NETO		KLG6944
4	ANATYELSON ATAIDE DA SILVA		KGZ4D58
5	SEVERINO GOMES DA SILVA		CPL1089
6	IVALDO JERONIMO SABINO		NGT0G29
7	ANTÔNIO QUINTINO DA COSTA		KKO6C36
8	ANDERSON GOMES DOS SANTOS		BTA1036
9	PAULO RICARDO DE TORRES ALMEIDA		MUB6490
10	JOSÉ WLADIMIR DA SILVA ALMEIDA		JJB4894
11	CLÁUDIO JOSÉ E SILVA JÚNIOR		KIW5E76
12	SANDRO CINTRA BEZERRA		MUX6343
13	RAONE ALYSSON DE FREITAS LEITÃO ALBURQUERQUE		JLO8180
14	ALBERTO INÁCIO DOS SANTOS		KHP0776
15	ELIAS FALCÃO DE MELO		KIO0910
16	JOSÉ AIRTON CAMPOS DA SILVA		KJL9J08
17	FERNANDO DA SILVA NASCIMENTO		MUF4999
18	OSCAR FRANCISCO DA SILVA SOBRINHO		KFS4708
19	GIVANILDO BEZERRA DA ROCHA		KIG4178
20	JOSÉ DUARTE DE SOUSA		KFM0948
21	GERALDO CORDEIRO DE AZEVEDO		KJD9898
22	ANTÔNIO GENÚ DA SILVA		CZC6800
23	JOSÉ MESSIAS COSTA SOUZA		BTR5A30
24	JOSÉ ANSELMO FREIRE		KIO4966
25	ITALO RICARDO DE ALENCAR SILVA		KHS0478
26	SONIVALDO BATISTA DE ARAÚJO SILVA		JLR4707
27	JOSÉ RONALDO DA SILVA		PPF4816
28	JONATAN MATEUS DA SILVA OLIVEIRA		CYB3124
29	EVERALDO JOÃO ALVES		DSH4B62
30	JOSÉ SELMO TEIXEIRA COSTA		HZZ8D38
31	CARLOS ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA		MMZ0267
32	HERLON MANOEL DE ARRUDA		KGL2852
33	DAVI FALCÃO DE MELO		ADF8H28



Ordem do sorteio	Nome	CPF/CNPJ	Placa
34	JOSÉ MEDEIROS DA SILVA JÚNIOR		KEN6153
35	PABLO DE FERREIRA MORAIS		GSV9405
36	ATANASIO ALVES PEREIRA		CPJ8662
37	CISISMARIO BARBOSA DA SILVA		ABB0649
38	JOSÉ VALDERIR ALVES DO NASCIMENTO		BXG9633
39	JOSIBERTO MARQUES COSTA DOS SANTOS		MUA4H56
40	GIVALDO MELO DOS SANTOS		NTM2967
41	ECCLEITON DA SILVA LIMA		MMT1980
42	RAFAEL MELO DOS SANTOS		BYD6177
43	JOSÉ JOÃO DOS SANTOS SILVA		CPZ1745
44	ELIAS JÚNIOR DA SILVA LIMA		KYY2572
45	GENILSON BARBOSA DA SILVA		KKQ3436
46	MANOEL JOSÉ DA SILVA IRMÃO		MQU4858
47	MURILO DE LUCENA PEREIRA		MOR7806
48	MARCONDES ROQUE DA SILVA		KFM7951
49	ABEL CAPIBARIBE DOS SANTOS NETO		MUJ8380

2. Município de Lajedo

a. Sorteados

NR LOTE	CONTRATADO	CPF/CNPJ	PLACA	VALOR ESTIMADO DO PERÍODO 2º QUADRIMESTRE
1	VALDECI ALVES CORREIA		KGT7F76	R\$ 66.170,01
2	JOSÉ ALDO DE SÁ FERRAZ		JOF4586	R\$ 57.400,71
TOTAL				R\$ 123.570,72

b. Suplentes

Ordem do sorteio	Nome	CPF/CNPJ	Placa
1	JOSÉ ROMILSON DE GODOI		DGO1034
2	FÁBIO GERINO DE MELO		NKG8582
3	JOSÉ ADILSON MESSIAS		KFZ4435
4	IRADELZO ALVES BARBOSA		KJQ3761
5	AUDELI LUIZ DA SILVA		IAP8220
6	MAURICIO ALEXANDRE BORGES		KHM7106
7	JAIR FERREIRA DA SILVA		KIQ5284
8	LEANDRO DE MELO SOUZA		KJF1716
9	JOSÉ GILVAN CORDEIRO		LLH8308
10	JOSÉ RONALDO DE GODOI		KLC9817
11	RODRIGO JOSÉ RODRIGUES BARROS		NMH3J02
12	JOSÉ ERLAN PONTES GALINDO		KGY8159
13	FRANCIELIO ALMEIDA SANTOS		MUF4H79
14	JOÃO PAULO AMORIM DA SILVA		KGL1726
15	LUCIANO JOSÉ DA SILVA		HDO8947
16	NAILSON VILELA SANTOS		KIS9I30

3. Município de Sairé

a. Sorteados

NR LOTE	CONTRATADO	CPF/CNPJ	PLACA	VALOR ESTIMADO DO PERÍODO
1	ANDIELSON BEZERRA DE CARVALHO		KHI4727	R\$ 57.292,59

TOTAL	RS 57.292,59
--------------	---------------------



b. Suplentes

Ordem do sorteio			
1	HL NERI TORRES - ME		
2	JOSÉ AGUINALDO DE LIMA		KJZ7J00 LWN2E16

4. Município de Jurema

a. Sorteados

NR LOTE	CONTRATADO	CPF/CNPJ	PLACA	VALOR ESTIMADO DO PERÍODO
1	JOÃO FERREIRA DE MELO		IAI6530	R\$ 53.746,30
TOTAL				R\$ 53.746,30

TOTAL ESTIMADO 14º BI Mtz	R\$ 552.416,17
----------------------------------	-----------------------

OM DE APOIO – 7º GAC

1. Município de Orobó

a. Sorteados

NR LOTE	CONTRATADO	CPF/CNPJ	PLACA	VALOR ESTIMADO DO PERÍODO
1	GABRIEL DE ARAÚJO SILVA		KGD5176	R\$ 64.897,66
2	GILDO JOÃO DA SILVA		HVP4F67	R\$ 67.177,74
3	JOSÉ SEVERINO DO NASCIMENTO		KIP0042	R\$ 55.049,43
4	JOSEILDO JOÃO SOARES DE AQUINO		GOV8404	R\$ 60.491,84
5	ANDRÉ JOÃO DA SILVA		BWO2301	R\$ 65.228,58
6	ADRIANO JOÃO DA SILVA		ACX0237	R\$ 63.397,20
7	JOSÉ RODOLFO CABRAL COSTA		QDK8E12	R\$ 55.230,86
8	RAIMUNDO LUIZ DE SOUZA		CPJ9245	R\$ 65.408,50
9	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA FILHO		MNF7778	R\$ 62.528,94
TOTAL				R\$ 559.410,75

2. Município de Bom Jardim

b. Sorteados

NR LOTE	CONTRATADO	CPF/CNPJ	PLACA	VALOR ESTIMADO DO PERÍODO
1	DJACI SEVERINO DO NASCIMENTO		KJT7509	R\$ 46.931,26
2	GILVAN BARBOSA DA SILVA		KHI6708	R\$ 53.963,85
3	JACIANO SEVERINO DO NASCIMENTO		DPM2846	R\$ 46.832,13
4	JOSENILDO SALVADOR DE SOUSA		MUG1D91	R\$ 50.966,89
5	JUDAS TADEU ARRUDA LEAL		NSE1D41	R\$ 46.117,23
6	LUCIANO DA SILVA MENEZES		KGT9G28	R\$ 47.583,93
7	LUCIANO SEVERINO DA SILVA		KGB4579	R\$ 47.179,47
8	LUÍS FELIPE GOMES DOS SANTOS		MXT6790	R\$ 48.000,06
9	MARCILON FERREIRA DA SILVA		LVY5971	R\$ 52.671,93
10	ROBSON ANTÔNIO DA SILVA		KFW7317	R\$ 51.850,01
TOTAL				R\$ 492.096,76

TOTAL ESTIMADO 7º GAC	R\$ 1.051.507,51
------------------------------	-------------------------

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



Sabendo-se que as aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra, com a expressão “ressalvados os casos especificados na legislação.

Assim sendo, aponta-se ao **inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021** como broquel para realizar o processo de contratação de prestadores de serviço de coleta, transporte e distribuição de água por Inexigibilidade de Licitação, decorrente de um chamamento Público para credenciamento regrado por um Edital.

O ponto central é que não se está diante da hipótese comum em que um único bem ou serviço é capaz de satisfazer as necessidades administrativas. Ao contrário, a impossibilidade de disputa decorre do objetivo de firmar contrato com todos os interessados, desde que atendam as condições necessárias à celebração do contrato administrativo, incluindo-se aí o preço do objeto a ser contratado, padronizado.

Assim sendo, o valor praticado para a execução do serviço é fixado pela União, por intermédio de cálculo determinado pelo Comando de Operações Terrestres (COTER), do Exército Brasileiro, já utilizado há cerca de 20 (vinte) anos no Programa. Este cálculo estabelece valor a ser aplicado para cada km rodado, diferenciado de acordo com o terreno utilizado para prestar o serviço, sendo empregado e aceito pelos prestadores de serviço que já participam da Operação Carro-Pipa (OCP), não havendo, assim, competição pelo menor preço ofertado para a prestação do serviço, mas sim, valor igualitário para os prestadores, o que reforça a possibilidade de inexigibilidade por credenciamento, nos moldes dos Prestadores de Serviço Autônomos (médicos) e Organizações Civas de Saúde (clínicas e hospitais).

Ademais, não há a possibilidade de delimitar o objeto da licitação, haja vista que a sazonalidade das chuvas e demais condições climáticas não podem ser controladas pelo homem. No histórico da OCP há mudanças de rotas e localidades praticamente a cada mês. Isto ocorre devido às mudanças climáticas que, via de regra, fazem aumentar ou diminuir o número de beneficiários da OCP, exigindo redimensionamento mensal da Operação. Para tanto, esta Unidade Gestora possui equipe específica de coordenação da operação, que trabalha para o planejamento e fiscalização da atividade de modo a permitir que, a cada prestação de serviço, seja realizada a devida comprovação, mediante assinaturas dos responsáveis pelos Pontos de Abastecimento, os chamados “apontadores” no âmbito da OCP, ou por intermédio do *Sistema de Monitoramento da Logística de Entrega de Água por Carros-Pipa* (GPIPA-Brasil), via sinal de telefonia celular/GSM.

Por todo exposto, diante da inviabilidade de competição, singularidade do objeto (complexidade e especificidade) e da verificação de que existe garantia de resultados e cumprimento de metas, expede-se a presente justificativa da inexigibilidade de chamamento público para a contratação do objeto proposto, o que faço com fundamento no artigo 74 da Lei nº 14.133/2022.

Recife-PE, 31 de maio de 2023


ALEXANDRE PORTO FURTADO Cel R/1 PTTC



Ato de Contratação Direta nº 00005/2023

[Acessar Contratação](#)

Portal Nacional de Contratações Públicas

Local: Recife/PE | Orgão: COMANDO DO EXERCITO | Unidade Compradora: 00001 - LOJA DE MATERIAL DE OFICINA CARROPIPER / RPI

Modalidade da contratação: Inexigibilidade | Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, IV | Tipo: Ato de Contratação Direta | Modo de Disputa: Não se aplica | Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 29/05/2023 | Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-003742/2023 | Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Credenciamento, seguido de inexigibilidade de licitação, para a prestação dos serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, no semiárido nordestino atingidos pela estiagem na operação Carro-pipa, elaborada em decorrência da desistência de titulares e chamamento de suplentes.

Informação complementar:

Esta contratação não se subsume às preleções da lei de licitações e contratos posto que há inviabilidade competitiva.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.658.765,68

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 2.658.765,68

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa	100	R\$ 695,56	R\$ 69.556,00	
2	Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa	100	R\$ 705,14	R\$ 70.514,00	
3	Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa	100	R\$ 701,46	R\$ 70.146,00	
4	Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa	100	R\$ 707,61	R\$ 70.761,00	
5	Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa	100	R\$ 712,02	R\$ 71.202,00	

Exibir 1-5 de 44 itens

Página < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos apartados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.761 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal e um plano conjunto de construção de uma contratação direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldecontratacoes.gov.br>

0800.978.9601

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Ato de Contratação Direta nº 00005/2023

[Acessar Contratação](#)

Última atualização: 29/05/2023

Local: Recife/PE **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO **Unidade compradora:** 160552 - ESC REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA/ 7 RM

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, IV **Tipo:** Ato de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 29/05/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-003742/2023 **Fonte:** [Compras.gov.br](#)

Objeto:

Credenciamento, seguido de inexigibilidade de licitação, para a prestação dos serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, no semiárido nordestino atingidos pela estiagem na operação Carro-pipa, elaborada em ocorrência da desistência de titulares e chamamento de suplentes.

Informação complementar:

Esta contratação não se subsume às preleções da lei de licitações e contratos posto que há inviabilidade competitiva.

Portal Nacional de Contratações Públicas



[Entrar](#)

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
11	Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa	100	R\$ 706,56	R\$ 70.656,00	
12	Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa	100	R\$ 693,26	R\$ 69.326,00	
13	Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa	100	R\$ 701,02	R\$ 70.102,00	
14	Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa	100	R\$ 707,41	R\$ 70.741,00	
15	Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa	100	R\$ 712,58	R\$ 71.258,00	

Exibir 1-15 de 44 itens

Página < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de Licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma conexão direta legal homologada pelos interessados a compor a atuação comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.nacionaldecontratacoes.gov.br/>

[0800.978.9001](tel:0800.978.9001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Ato de Contratação Direta nº 00005/2023

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 29/05/2023

Local: Recife/PE **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO **Unidade compradora:** 160552 - ESC REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA/ 7 RM

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, IV **Tipo:** Ato de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 29/05/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-003742/2023 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Credenciamento, seguido de inexigibilidade de licitação, para a prestação dos serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, no semiárido nordestino atingidos pela estiagem na operação Carro-pipa, elaborada em decorrência da desistência de titulares e chamamento de suplentes.

Informação complementar:

Esta contratação não se subsume às preleções da lei de licitações e contratos posto que há inviabilidade competitiva.



[Entrar](#)

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
6	Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa	100	R\$ 702,50	R\$ 70.250,00	
7	Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa	100	R\$ 701,25	R\$ 70.125,00	
8	Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa	100	R\$ 703,26	R\$ 70.326,00	
9	Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa	100	R\$ 695,23	R\$ 69.523,00	
10	Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa	100	R\$ 703,56	R\$ 70.356,00	

Exibir 8-10 de 44 itens

Página



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos e editais em sede de licitações e contratos administrativos elaborados pelo nível diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.784, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma contratação direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.nacionaldecontratacoes.gov.br/>

0800 978 9000

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Ato de Contratação Direta nº 00005/2023

[Acessar Contratação](#)



Última atualização: 29/05/2023

Local: Recife/PE **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO **Unidade compradora:** 160552 - ESC REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA/ 7 RM

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, IV **Tipo:** Ato de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 29/05/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

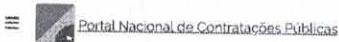
Id contratação PNCP: 00394452000103-1-003742/2023 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Credenciamento, seguido de inexigibilidade de licitação, para a prestação dos serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, no semiárido nordestino atingidos pela estiagem na operação Carro-pipa, elaborada em decorrência da desistência de titulares e chamamento de suplentes.

Informação complementar:

Esta contratação não se subsume às preleções da lei de licitações e contratos posto que há inviabilidade competitiva.



Entrar

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
16	Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa	100	R\$ 378,011	R\$ 37801,10	
17	Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa	100	R\$ 548,1983	R\$ 54819,83	
18	Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa	100	R\$ 600,6907	R\$ 60069,07	
19	Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa	100	R\$ 637,012	R\$ 63701,20	
20	Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa	100	R\$ 481,3484	R\$ 48134,84	

Exibir 16-20 de 44 itens

Página



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos elaborados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta, legal, homologada pelos indicários e com o aludido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portalcompras.compras.gov.br>

0800.978.9000

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Ato de Contratação Direta nº 00005/2023

[Acessar Contratação](#)



Última atualização 29/05/2023

Local: Recife/PE **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO **Unidade compradora:** 160552 - ESC REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA/ 7 RM

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, IV **Tipo:** Ato de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 29/05/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-003742/2023 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Credenciamento, seguido de inexigibilidade de licitação, para a prestação dos serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, no semiárido nordestino atingidos pela estiagem na operação Carro-pipa, elaborada em decorrência da desistência de titulares e chamamento de suplentes.



Esta contratação não se subsume às preleções da lei de licitações e contratos posto que há inviabilidade competitiva.



[Entrar](#)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.658.765,68

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

RS 2.658.765,68

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
21	Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa	100	RS 532.8052	RS 53.280.52	
22	Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa	100	RS 661.7001	RS 66.170.01	
23	Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa	100	RS 574.0071	RS 57.400.71	
24	Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa	100	RS 572.9259	RS 57.292.59	
25	Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa	100	RS 537.463	RS 53.746.30	

Exibir 21-25 de 44 itens

Página



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos elaborados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um estágio conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados e com o referido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.nacional.compras.gov.br>

0800.978.9000

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Ato de Contratação Direta nº 00005/2023

[Acessar Contratação](#)



Última atualização 29/05/2023

Local: Recife/PE **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO **Unidade compradora:** 160552 - ESC REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA/ 7 RM

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, IV **Tipo:** Ato de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 29/05/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-003742/2023 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:
Credenciamento, seguido de inexigibilidade de licitação, para a prestação dos serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, no semiárido nordestino atingidos pela estiagem na operação Carro-pipa, elaborada em decorrência da desistência de titulares e chamamento de suplentes.

Informação complementar:

Esta contratação não se subsume às preleções da lei de licitações e contratos posto que há inviabilidade competitiva.

Portal Nacional de Contratações Públicas

Itens	Arquivos	Histórico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
25	Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa	100	R\$ 648.9766	R\$ 64.897,66	
27	Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa	100	R\$ 671,7774	R\$ 67.177,74	
28	Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa	100	R\$ 550,4943	R\$ 55.049,43	
29	Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa	100	R\$ 604.9184	R\$ 60.491,84	
30	Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa	100	R\$ 652,2858	R\$ 65.228,58	

Exibir 25-30 de 44 itens

Página < >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos e editais em sede de licitações e contratos administrativos elaborados pelo novo diploma.

Legado pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.761, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta, legal, homogênea pelas indicadas a compor o referido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldecontratacoes.compras.gov.br>

0800.978.2001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Ato de Contratação Direta nº 00005/2023

[Acessar Contratação](#)



Última atualização 29/05/2023

Local: Recife/PE **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO **Unidade compradora:** 160552 - ESC REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA/ 7 RM

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, IV **Tipo:** Ato de Contratação Direta **Mocio de Disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 29/05/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-003742/2023 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:
Credenciamento, seguido de inexigibilidade de licitação, para a prestação dos serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, no semiárido nordestino atingidos pela estiagem na operação Carro-pipa, elaborada em decorrência da desistência de titulares e chamamento de suplentes.

Informação complementar:
Esta contratação não se subsume às preleções da lei de licitações e contratos posto que há inviabilidade competitiva.

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



Entrar

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
31	Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa	100	R\$ 633.972	R\$ 63.397,20	
32	Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa	100	R\$ 552.3086	R\$ 55.230,86	
33	Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa	100	R\$ 554.085	R\$ 55.408,50	
34	Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa	100	R\$ 625.2894	R\$ 62.528,94	
35	Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa	100	R\$ 469.3126	R\$ 46.931,26	

Exibir 31-35 de 44 itens

Página



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos e editais em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

Liderado pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.784, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta, legal, homologado pelos indicados à compor o aludido consórcio.

A adequação, fidelidade e a correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.nacionaldecontratacoes.gov.br>

0800 978 2000

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Ato de Contratação Direta nº 00005/2023

[Acessar Contratação](#)



Última atualização 29/05/2023

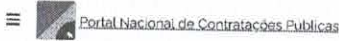
Local: Recife/PE **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO **Unidade compradora:** 160552 - ESC REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA/ 7 RM

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, IV **Tipo:** Ato de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 29/05/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-003742/2023 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:
Credenciamento, seguido de inexigibilidade de licitação, para a prestação dos serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, no semiárido nordestino atingidos pela estiagem na operação Carro-pipa, elaborada em decorrência da desistência de titulares e chamamento de suplentes.



Esta contratação não se subsume às preleções da lei de licitações e contratos posto que há inviabilidade competitiva.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 2.658.765,68

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 2.658.765,68

Itens	Arquivos	Histórico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
36	Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa	100	R\$ 539.6385	R\$ 53.963.85	
37	Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa	100	R\$ 468.3213	R\$ 46.832.13	
38	Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa	100	R\$ 509.6689	R\$ 50.966.89	
39	Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa	100	R\$ 461.1723	R\$ 46.117.23	
40	Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa	100	R\$ 475.8393	R\$ 47.583.93	

Exibir 36-40 de 44 itens

Página < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos e editais em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.784, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal e um esforço conjunto de construção de uma concepção direta, legal, homologado pelos interessados e com o auxílio do comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.compras.gov.br>

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Visualizar Inexigibilidade

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão	UASG Responsável			
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160552 - ESC REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA/ 7 RM			
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Inexigibilidade de Licitação	00005/2023	Lei nº 14.133/2021	Art. 74º	IV
Id contratação PNCP				
00394452000103-1-003742/2023				
Percentual de enquadramento da instituição				
20 %				
Nº do Processo	Valor Total da Compra (R\$)	Quant. Informada de Itens	Itens Incluídos	Itens Cancelados
64318011390202276	2.658.765,68	44	44	0

Objeto

Credenciamento, seguido de inexigibilidade de licitação, para a prestação dos serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, no semiárido nordestino atingidos pela estiagem na operação Carro-pipa, elaborada em decorrência da desistência de titulares e chamamento de suplentes.

Fundamento Legal

Art. 74º, Inciso IV da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

Justificativa da Compra sem Licitação

Esta contratação não se subsume às preleções da lei de licitações e contratos posto que há inviabilidade competitiva.

Autoridade Competente

CPF do Responsável	Nome	Função
463.674.383-00	ALEXANDRE PORTO FURTADO	Ordenador de despesas

Condições da Aquisição ou Contratação

A Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento é o instrumento legal a ser utilizado pelas OME para a contratação de prestadores de serviço "pipeiros" no contexto da Op C Pipa, pois encontra amparo no Acórdão Nº 1722/2013-TCU, de

Origem do Anexo	Situação Atual da Compra	Data e Hora da Transferência	CPF do Usuário que Transferiu	Anexo
Dispensa	Encerrada	15/08/2023 às 13:51	149.347.937-71	Download

Informações Adicionais da Compra

Data/Hora do Encerramento	CPF do Responsável pelo Encerramento
29/05/2023 às 15:00	095.130.314-70

[Itens](#) | [Nova Pesquisa de Compras](#)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE



TERMO DE ENCERRAMENTO
(64318.011390/2022-76)

Ao vigésimo nono dia do mês de maio do ano de 2023, nesta cidade de Recife-PE, no Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar, procedeu-se o encerramento do processo de Inexigibilidade nº 05/2023, do que, para constar, lavrei o presente termo.

FRANCISCO DE ASSIS REBOUÇAS TORQUATO - Cap R1 PTTC
Chefe da Seção de Editais e Contratos do ER Op C Pipa/7ª RM